

**LEI N° 1030/11, DE 06 DE MAIO DE 2011.**

**AUTOR: Vereador Elton Teixeira Rosa da Silva**

**“Determina ao Poder Público Municipal a contratação de artistas locais em todos os eventos da cidade patrocinados por ele e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU e eu PROMULGO, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de contratação de artistas locais em todos os eventos da cidade patrocinados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único – A obrigatoriedade na contratação dos artistas locais se dará para a abertura de espetáculos.

Art. 2º - O Poder Público fica responsável pela logística, alimentação, e remuneração do artista local, com valor a ser tratado entre as partes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MILTON CAMPOS ANTONIO  
P R E S I D E N T E**